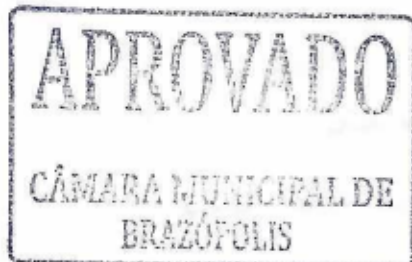




# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 28 DE 29 DE JULHO 2022



*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 708, de 22 de fevereiro de 2006 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

“Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:”

**Art. 1º** A presente lei visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 708, de 22 de fevereiro de 2006, para fins de regularização do reenquadramento de servidor lotado no extinto cargo de magarefe, ante ao princípio da autotutela definido pelas Súmulas 346 e 473 do STF.

**Art. 2º** Fica alterado o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 708/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º (...)*

*I – Magarefe para Agente de Vigilância Epidemiológica, por reenquadramento.*

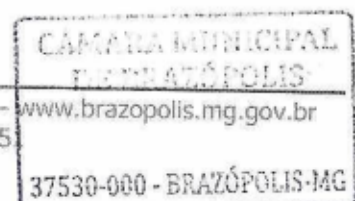
**Art. 3º.** Fica extinto uma vaga do cargo de Agente Administrativo.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brazópolis, 29 de julho de 2022.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
*Prefeito Municipal*





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### JUSTIFICATIVA

Tem o presente projeto de lei o objetivo de alterar dispositivo da Lei Municipal nº 708/2006, que dispõe sobre a transformação, criação e nova denominação de cargo público no Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Especificamente a presente proposição visa alterar o disposto no inciso I do art. 1º, corrigindo o reenquadramento do servidor antes lotado no cargo de magarefe.

Pela redação atual dessa lei, o cargo de magarefe foi transformado no cargo de agente administrativo.

Ocorre que, ante a definição de reenquadramento, é necessário que entre o cargo extinto e o novo cargo a ser investido possua similaridade.

Nos termos do parecer jurídico elaborado pela assessoria da prefeitura, com o auxílio da consultoria de segurança e engenharia do trabalho, o cargo que melhor se adapta às funções do cargo de magarefe é o cargo de agente de vigilância epidemiológica.

Tanto o parecer jurídico quanto o laudo do engenheiro da empresa Mérito estão em anexo à presente propositura, como parte da fundamentação para a alteração proposta.

Espera que os Srs. Edis, aprovem o presente Projeto de Lei, solicitando sua tramitação em regime de urgência.

Brazópolis, 29 de julho de 2022.

**CARLOS ALBERTO MORAIS**  
*Prefeito Municipal*